



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 030640115

Ref.: Ofício SGP-12 nº 662/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento ECON nº 29/19, de autoria dos Vereadores Senival Moura e Adilson Amadeu, aprovado pela Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelas Secretarias Municipais da Fazenda e de Mobilidade e Transportes a respeito da arrecadação ao Município por parte das OTTCs - Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas (plataformas de aplicativos).

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI

Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Teixeira da Costa Budinski, Chefe de Gabinete**, em 09/07/2020, às 16:50, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **030640115** e o código CRC **A18E9778**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEJUG - Gabinete

Rua Líbero Badaró, 190, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-000

Telefone: 156

Manifestação

À DEJUG/AJT - Sr. Assessor,

Em atendimento ao solicitado na cota nº 022777723, manifestamo-nos quanto aos questionamentos atinentes à competência de AJT, constantes nos itens 2 e 3 da referida cota, relativamente aos encargos tributários de competência do Município de São Paulo, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

A atividade das OTTCs - Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas (plataformas de aplicativos) consiste em servir de elo para a aproximação entre os prestadores de serviço de transporte e o usuário de tais serviços, caracterizando posição intermediária.

Verifica-se o serviço de intermediação quando uma pessoa, física ou jurídica, se coloca entre duas outras pessoas, a fim de servir de mediadora em um negócio ou operação. Portanto, para ocorrer o serviço de intermediação é necessária a presença de três sujeitos de direito: o vendedor, que transfere um bem, serviço ou utilidade imaterial; o comprador, que adquire o quanto transmitido pelo vendedor; e o intermediário, que aproxima as duas partes.

Na relação analisada, as OTTCs estabelecem relação contratual de intermediação com motoristas, prestando assim o serviço constante do item 10.02 da lista de serviços do artigo 1º, da Lei nº 13.701, de 2003, cuja alíquota é 5%, incidindo sobre a receita bruta correspondente ao serviço prestado, nos termos do art. 14 da Lei nº 13.701, de 24/12/03. O recolhimento dos valores deve ocorrer até o dia 10 de cada mês, relativamente ao imposto correspondente aos serviços prestados no mês anterior (art. 71, Decreto nº 53.151, 17/05/2012).

Com relação aos motoristas credenciados às OTTCs, ocorre a prestação de serviços de transporte coletivo municipal, constantes do item 16.01 da lista de serviços do artigo 1º, da Lei nº 13.701, de 2003, com alíquota de 2% da receita bruta. Contudo, tais profissionais, na condição de autônomos e desde que tenham inscrição como pessoa física no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM, gozam de isenção quanto ao pagamento do ISS, não se aplicando o benefício às cooperativas e sociedades uniprofissionais (Art. 1º da Lei nº 14.864, de 23/12/2000).

É também considerado estabelecimento o veículo, de propriedade de pessoa física, utilizado no

transporte de pessoas ou cargas, gerando os encargos relativos à Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos – TFE (Art. 2º, § 1º, III, da Lei nº 13.477, de 30/12/2002). No entanto, para tais encargos, são isentos do pagamento da taxa os profissionais autônomos que desenvolvam atividade que não exija formação específica (Art. 26, IV, da Lei nº 13.477, de 30/12/2002), sendo este o enquadramento dos motoristas credenciados às OTTCs. Subsiste, portanto, para tais profissionais, isenção quanto ao pagamento da TFE.

Atenciosamente,

Alexandro dos Santos Carozza
Auditor Fiscal Tributário Municipal - Assessor
AJT/DEJUG/SUREM



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro dos Santos Carozza, Assessor(a) Técnico(a)**, em 12/11/2019, às 12:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **023029267** e o código CRC **7855368E**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Divisão de Previsão e Controle de Arrecadação

Praça do Patriarca, nº 69, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-010

Telefone:

Manifestação

DEPAC/DICAR

Senhor Diretor,

Conforme solicitado no documento de número **022777723**, atinente ao item 1, "*Qual o valor bruto arrecadado mensalmente pelas empresas OTTCs - Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas (plataformas de aplicativos) na cidade de São Paulo?*", segue manifestação desta unidade.

A lista das empresas cadastradas como operadoras de tecnologia de transportes para transporte individual de passageiros nos termos do Decreto Municipal 56.981 de 10 de maio de 2016 pode ser visualizada através do *link* abaixo:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/transportes/acesso_a_informacao/index.php?p=227570 */

As seguintes empresas constam como credenciadas na data de hoje (12/11/2019):

- [4 Move](#)
- [99 Táxi](#)
- [Buming](#)
- [Cabify](#)
- [Easy](#)
- [Eu Vô](#)
- [Lady Driver](#)
- [Nushu Tecnologia](#)
- [Rede Ponto Certo](#)
- [Sity Technology](#)
- [TPM](#)
- [Uber](#)
- [Venuxx Technologies](#)
- [Wappa](#)

Ao consultarmos individualmente as empresas acima, identificamos os CNPJ's credenciados e publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo que serviram de parâmetro para a consulta do valor bruto arrecadado na base de dados DLP (demonstrativo de lançamentos e pagamentos) - movimento até Outubro de 2019 (último mês fechado).

Segue resultado do levantamento:

Mês	ISS Arrecadado
Janeiro_2015	R\$ 180.537,08
Fevereiro_2015	R\$ 167.730,78
Marco_2015	R\$ 172.241,49
Abril_2015	R\$ 176.622,29
Mai_2016	R\$ 199.850,81
Junho_2015	R\$ 200.209,23
Julho_2015	R\$ 219.986,31
Agosto_2015	R\$ 204.256,36
Setembro_2015	R\$ 283.731,27
Outubro_2015	R\$ 329.861,97
Novembro_2015	R\$ 299.458,73
Dezembro_2015	R\$ 308.551,79
Janeiro_2016	R\$ 290.625,63
Fevereiro_2016	R\$ 225.949,77
Marco_2016	R\$ 251.887,78
Abril_2016	R\$ 293.780,30
Mai_2016	R\$ 220.703,66
Junho_2016	R\$ 328.797,12
Julho_2016	R\$ 277.783,37
Agosto_2016	R\$ 416.818,25
Setembro_2016	R\$ 527.950,00
Outubro_2016	R\$ 2.406.496,95
Novembro_2016	R\$ 3.741.655,35
Dezembro_2016	R\$ 5.441.965,03
Janeiro_2017	R\$ 4.019.071,70
Fevereiro_2017	R\$ 2.057.456,16
Marco_2017	R\$ 756.851,31
Abril_2017	R\$ 6.535.910,46
Mai_2017	R\$ 10.588.855,41
Junho_2017	R\$ 6.586.941,45
Julho_2017	R\$ 8.345.539,35
Agosto_2017	R\$ 15.739.779,78
Setembro_2017	R\$ 10.271.923,32
Outubro_2017	R\$ 10.341.031,82
Novembro_2017	R\$ 12.178.728,43
Dezembro_2017	R\$ 10.978.444,02
Janeiro_2018	R\$ 15.636.647,12
Fevereiro_2018	R\$ 13.037.660,88
Marco_2018	R\$ 13.787.953,04
Abril_2018	R\$ 14.028.768,17
Mai_2018	R\$ 14.675.390,26
Junho_2018	R\$ 14.666.853,81
Julho_2018	R\$ 14.769.391,70
Agosto_2018	R\$ 14.330.998,40
Setembro_2018	R\$ 15.922.623,89
Outubro_2018	R\$ 17.034.081,92
Novembro_2018	R\$ 16.873.714,08
Dezembro_2018	R\$ 9.860.441,69
Janeiro_2019	R\$ 14.259.231,36
Fevereiro_2019	R\$ 13.430.963,39

Marco_2019	R\$ 14.494.307,13
Abril_2019	R\$ 15.336.990,86
Maior_2019	R\$ 16.301.202,35
Junho_2019	R\$ 13.052.185,37
Julho_2019	R\$ 17.072.253,92
Agosto_2019	R\$ 16.184.036,45
Setembro_2019	R\$ 19.065.793,55
Outubro_2019	R\$ 20.514.098,85

São Paulo, 12 de novembro de 2019.

Guilherme Ribeiro Portilho
Auditor Fiscal Tributário Municipal
Divisão de Previsão E Controle da Arrecadação



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ribeiro Portilho, Auditor Fiscal Tributário Municipal**, em 13/11/2019, às 12:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **023056538** e o código CRC **F59A8BF3**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Divisão de Previsão e Controle de Arrecadação

Praça do Patriarca, nº 69, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-010

Telefone:

Encaminhamento SF/SUREM/DEPAC/DICAR Nº 023058099

DEPAC – Sr. Diretor,

Em atendimento à solicitação inicial em documento (022740994), segue nossa manifestação acerca dos itens 1 e 4, a saber:

1. Qual o valor bruto arrecadado mensalmente pelas empresas OTTCs - Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas (plataformas de aplicativos) na cidade de São Paulo.

Solicitação atendida em manifestação (023056538) elaborada pelo Sr. Auditor Fiscal, a qual acolho e encaminho para prosseguimento.

2. Quais os valores arrecadados mensalmente, por tributo, pelos motoristas de OTTCs, suas definições, período de recolhimento e validade.

Considerando o exposto em documento (023029267), em conjunto com o Decreto nº 56.981/2016 (Seção IV) e a Resolução nº 16/2017 do Comitê Municipal de Uso do Viário, informamos que:

2.1. Caso o motorista seja profissional autônomo e devidamente inscrito como pessoa física no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM, há isenção de ISS;

2.2. O Cadastro Municipal de Condutores – CONDUAPP, é o instrumento para identificarmos os motoristas de OTTCs;

2.3. Não dispomos de acesso ao CONDUAPP, por ser cadastro afeto à Secretaria Municipal de Transportes – SMT, por meio do Comitê Municipal de Uso do Viário – CMUV.

A fim de obtermos elementos para responder ao questionamento, solicitamos que nos seja fornecido acesso ao CONDUAPP para que possamos elaborar cruzamentos com os demais bancos de dados tributários.

Atenciosamente,

São Paulo, 12 de Novembro de 2019.

Fabio de Araujo Waclawovsky

Auditor Fiscal Tributário Municipal

Diretor da Divisão de Previsão e Controle de Arrecadação

Departamento de Atendimento, Arrecadação e Cobrança



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Araújo Waclawovsky, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 13/11/2019, às 18:11, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **023058099** e o código CRC **63A9DCE9**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0003993-2

SEI nº 023058099



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Subsecretaria da Receita Municipal

Praça do Patriarca, nº 69, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-010

Telefone: (11) 2873-7615

Encaminhamento SF/SUREM Nº 023141722

GABSF

Senhor Chefe de Gabinete,

Trata-se de requerimento da Câmara Municipal sobre a arrecadação das OTTCs - Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas (plataformas de aplicativos), com os seguintes questionamentos:

1. Qual o valor bruto arrecadado mensalmente pelas empresas OTTCs - Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas (plataformas de aplicativos) na cidade de São Paulo?
2. Quais são os encargos tributários devidos às OTTCs, sua definição, período de recolhimento e validade?
3. Quais são os encargos exigidos para os motoristas credenciados às OTTCs?
4. Quais os valores arrecadados mensalmente, por tributo, pelos motoristas de OTTCs, suas definições, período de recolhimento e validade?

Retornamos o presente subscrevendo as manifestações da DEJUG/AJT (023029267), em resposta aos questionamentos 2 e 3, e da DEPA/DICAR (023056538 e 023058099), em resposta aos itens 1 e 4.

Ressaltamos que, para que seja possível atender ao item 4, há a necessidade de acesso ao CONDUAPP para elaboração de cruzamentos com os demais bancos de dados tributários, conforme manifestação da DICAR (023058099).

Atenciosamente,

SUREM, em 14 de novembro de 2019.

Thiago Rubio Salvioni

Subsecretário da Receita Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rubio Salvioni**, Subsecretário, em 18/11/2019, às 09:18, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **023141722** e o código



CRC 7E6CDA04.

Referência: Processo nº 6010.2019/0003993-2

SEI nº 023141722



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Gabinete do Secretário

Praça do Patriarca, 59, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-010

Telefone: +551131139442

Encaminhamento SF/GAB Nº 023181951

PREF/CASA CIVIL/ATL II – Senhora Assessora,

Com as nossas informações, restituímos o presente para ciência e prosseguimento.

Evandro Luis Alpoim Freire

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Freire, Chefe de Gabinete**, em 18/11/2019, às 18:02, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **023181951** e o código CRC **50044117**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Assessoria Técnica

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMT/AT Nº 028913711

São Paulo, 13 de maio de 2020

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo – CMSP – Presidente Eduardo Tuma

Assunto: Ref. Requerimento ECON nº 29/19, de autoria dos Vereadores Senival Moura e Adilson Amadeu, encaminhado à Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, solicitando sejam prestadas informações, pela Secretaria Municipal da Fazenda, sobre a arrecadação ao Município por parte das OTTC's - Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas (Plataformas de aplicativos).

À

SMT/GAB

Senhor Secretário,

Em relação ao assunto em tela, informamos que os valores arrecadados em relação ao serviço de transporte individual de passageiros de utilidade pública encontra-se disponível na página do CMUV (https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/transportes/acesso_a_informacao/index.php?p=227570), que disponibiliza acesso à consulta junto ao sítio eletrônico da Secretaria de Fazenda, pelo Código de Receita 1.3.3.9.01.1.1.02.00.000.000.11.01.000, com a especificação de créditos de quilômetros. Nessas informações há os resultados consolidados por ano, desde de 2016.

Quanto aos tributos exigíveis, tais encontram-se dispostos na Lei Federal n. 12.587, de 3 de janeiro de 2012, com as alterações da Lei n. 13.640, de 26 de março de 2018, bem como no Decreto Municipal n. 56.981, de 10 de maio de 2016. Neste sentido, o art. 11-A da Lei Federal n. 12.587/12, alterada pela Lei Federal n. 13.640/18, exige, em seu art. 11-A, parágrafo único, inciso I, a efetiva cobrança dos tributos municipais devidos pela prestação do serviço.

Em relação aos encargos exigidos dos motoristas cadastrados nas OTTCs., chamamos a atenção para o inciso III do art. 15-A do Decreto n. 56.981/16, que exige que o motorista esteja inscrito como contribuinte individual no Instituto Nacional de Seguro Social, nos termos da alínea "h" do inciso V do artigo 11 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, reproduzindo o inciso III do art. 11-A da Lei Federal n. 12.587/12, alterada pela Lei n. 13.640/18. Há também a exigência de contratação de seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), previsto pelo inciso II do mesmo artigo 11-A referido.

Todavia, em relação à questão da periodicidade dos recolhimentos, em especial do ISS, recomendável o encaminhamento do feito à Secretaria de Fazenda.

Sendo o que nos cabia informar, restituímos o feito para prosseguimento.

(Assinado Digitalmente)

Pedro Ivo Biancardi Barboza

Assessor Técnico - SMT



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Ivo Biancardi Barboza, Assessor(a)**, em 13/05/2020, às 13:38, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **028913711** e o código CRC **79A22031**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0003993-2

SEI nº 028913711



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Comitê Municipal de Uso Viário

RUA BARÃO DE ITAPETININGA, 18, 12º ANDAR - Bairro CENTRO - São Paulo/SP - CEP 01042-000

Telefone: 3396-8230

Encaminhamento SMT/CMUV Nº 029318703

São Paulo, 28 de maio de 2020

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo – CMSP – Presidente Eduardo Tuma

Assunto: Ref. Requerimento ECON nº 29/19, de autoria dos Vereadores Senival Moura e Adilson Amadeu, encaminhado à Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, solicitando sejam prestadas informações, pela Secretaria Municipal da Fazenda, sobre a arrecadação ao Município por parte das OTTC's - Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas (Plataformas de aplicativos)

À

SMT/GAB

Senhor Secretário,

Com as informações prestadas pela Assessoria Técnica, em apoio ao CMUV, as quais acolho, encaminho o feito para prosseguimento.

(Assinado Digitalmente)

Antonio Rudnei Denardi

Secretário Executivo

Comitê Municipal de Uso do Viário (CMUV)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Rudnei Denardi, Secretário(a) Executivo**, em 29/05/2020, às 09:52, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **029318703** e o código CRC **C2DAF6DC**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Comitê Municipal de Uso Viário

RUA BARÃO DE ITAPETININGA, 18, 12º ANDAR - Bairro CENTRO - São Paulo/SP - CEP 01042-000

Telefone: 3396-8230

Encaminhamento SMT/CMUV Nº 030084410

São Paulo, 22 de junho de 2020

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo – CMSP – Presidente Eduardo Tuma

Assunto: Ref. Requerimento ECON nº 29/19, de autoria dos Vereadores Senival Moura e Adilson Amadeu, encaminhado à Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, solicitando sejam prestadas informações, pela Secretaria Municipal da Fazenda, sobre a arrecadação ao Município por parte das OTTC's - Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas (Plataformas de aplicativos).

À

SMT/GAB

Senhor Secretário,

Com as informações prestadas pelo CMUV no documento SEI n. 028913711, as quais acolhi no Encaminhamento de SEI n. 029318703, bem como com as da SF encaratadas nos documentos anexados nos SEIs. n. 023029267 e 023056538, entendemos que o feito encontra-se devidamente instruído com as respostas aos questionamentos constantes do Ofício de SEI n. 022740994.

Desse modo, restituímos o expediente com proposta de prosseguimento junto à Casa Civil.

(Assinado Digitalmente)

Antonio Rudnei Denardi

Secretário Executivo

Comitê Municipal de Uso do Viário (CMUV)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Rudnei Denardi, Secretário(a) Executivo**, em 22/06/2020, às 13:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **030084410** e o código
CRC **48213A56**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0003993-2

SEI nº 030084410



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Assessoria Jurídica de Transportes

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SMT/AJ Nº 030224747

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo – CMSP – Presidente Eduardo Tuma

Assunto: Ref. Requerimento ECON nº 29/19, de autoria dos Vereadores Senival Moura e Adilson Amadeu, encaminhado à Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, solicitando sejam prestadas informações, pela Secretaria Municipal da Fazenda, sobre a arrecadação ao Município por parte das OTTC's - Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas (Plataformas de aplicativos).

Casa Civil/ATL

Sra. Assessora Técnico- Legislativa,

Ante as manifestações da CMUV, Assessoria Técnica e Jurídica deste Gabinete, restituo o presente para as providências, no que couber.

São Paulo, 01 de julho de 2020.

HUGO KOGA

Secretário Adjunto - SMT



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Koga, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/07/2020, às 11:57, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **030224747** e o código CRC **F25CEFB7**.